



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 035/01

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil Reais)."

Proponente: Mesa Diretora

Data de Entrada 06 / novembro / 2001.

Protocolado sob n.º 2141/f1 26

A n d a m e n t o

Aprovado por unanimidade em S.O. de 13.11.01 Dona

Lei nº 1.632/01



PLL 035/2001 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026486 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4CE29C2C44E4591890C682DD5E6349DE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 035/2001

JUSTIFICATIVA :

Senhores Vereadores .

O presente Projeto de Lei, foi elaborado com a finalidade de dotar o Legislativo de condições orçamentária para fazer frente a despesas de parcelamento junto ao INSS, o qual já foi aprovado por esta Casa e cujos valores já vêm sendo abatidos do FPM, cabendo-nos o empenho e a devolução dos valores ao Executivo Municipal. Para tal, a rubrica orçamentária constante do Art. 1º, a título de "especial", prende-se a que se destina a despesas para as quais não haja dotação no orçamento, específica para o caso e a estamos criando (Lei nº 4.320) e a rubrica orçamentária a título de "suplementar", no caso do Art. 3º, destina-se tão somente a reforço de dotação já existente no orçamento. Para cobertura dos créditos referidos, estamos reduzindo outras rubricas próprias da Câmara, as quais não serão utilizadas no decorrer do exercício.

À consideração dos nobres Edis.

Guaíba, 06/11/2001

Câmara Municipal de Guaíba
Henrique Tavares
Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

RECEBIDO
03 / 11 / 01
16:00 HORAS
SECRETARIA

PLL 035/2001 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026486 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4CE29C2C44E4591890C682DD5E6349DE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 035/2001

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três / mil reais)”.

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba ,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º - É aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional de caráter especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação :

ORGÃO : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE : 01 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO : 01 Legislativa

PROGRAMA : 01 - Administração Financeira

SUB-PROG : 01 - Dívida Interna

ATIVIDADE : 2205 - Dívida Interna CV

2205-435100 - Amortização de Dívida Contratada ... 10.000,00

Art. 2º - O crédito adicional aberto de acordo com o Art. 1º, terá como cobertura os recursos provenientes da redução orçamentária da rubrica abaixo, no valor de R\$10.000,00:

ORGÃO : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE : 01 - Secretaria Administrativa

FUNÇÃO : 01 - Legislativa

PROGRAMA : 01 - Processo Legislativo

SUB-PROG : 01 - Ação Legislativa

2001-311300-006 - Obrigações Patronais 10.000,00

Art. 3º - É aberto, ainda, no Orçamento vigente, um crédito adicional de caráter suplementar, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), com a seguinte classificação :

ORGÃO : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE : 01 - Secretaria Administrativa

FUNÇÃO : 01 - Legislativa

PROGRAMA : 01 - Processo Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUB-PROG : 001 - Ação Legislativa

1001-411000-001 - Obras e Instalações.....	35.000,00
2001-311100-003 - Pessoal Civil	22.000,00
2001-311101-005 - Diárias	6.000,00

Art. 4º - O crédito adicional aberto de acordo com o Art. 3º terá como cobertura os recursos provenientes de redução orçamentária das rubricas abaixo, no valor de R\$ 63.000,00 :

ORGÃO : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE : 01 - Secretaria Administrativa

FUNÇÃO : 01 - Legislativa

PROGRAMA : 01 - Processo Legislativo

SUB-PROG : 01 - Ação Legislativa

2001-312000-007 - Material de Consumo	5.000,00
2001-313100-008 - Remuneração de Serviços Pessoais .	6.000,00
2001-313200-009 - Outros Serviços e Encargos	15.000,00
2001-325300-010 - Salário Família	2.000,00
2034-325100-011 - Inativos	8.000,00
2202-312000-012 - Material de Consumo	1.000,00
2202-313100-013 - Remuneração de Serviços Pessoais..	1.000,00
2202-313200-014 - Outros Serviços e Encargos	25.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Bel. JORGE ANTÔNIO POKORSKI
Sec. Mun. da Fazenda

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Bel. VALDO NÓBREGA RIBEIRO
Sec. Mun. Adm. Rec. Humanos





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 035/01

REQUERENTE

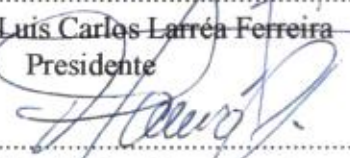
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O presente projeto visa autorizar a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 73.000,00 para fazer frente a despesas do legislativo com o INSS.

A Comissão apreciando a matéria opina favorável a tramitação do projeto, permitindo assim que este Poder possa fazer o repasse ao Executivo municipal. Encaminhamos ao plenário para votação.

Sala das Comissões, em 13/11 /2001.


Ver. Luis Carlos Larréa Ferreira
Presidente


Ver. Flavio Piccoli
Relator


Ver. Honório Ovalhe
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 035/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:
Favorável ao projeto que "Autoriza a abertura de créditos Adicionais no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil Reais)"
Mesa Diretora, por entender que não há nenhum impedimento legal.

Sala das Comissões, em 13 / 11 / 01

Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

Ver. Olmes O da Silva
Relator

Ver. Orlando Matos
Secretário

PLL 035/2001 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026486 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4CE29C2C44E4591890C682DD5E6349DE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 181/01

Guaíba, 14 de novembro de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia do Projeto-de-Lei nº 035/01, aprovado em sessão plenária realizada em 13 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionado for o projeto, nos seja enviada uma via da lei correspondente a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Exmo. Sr.
Manoel Stringhini
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

